

Proposta Comercial

Equipamentos médicos VIVA RIO

Data 20/12/2019

Proposta comercial Nº 20-12

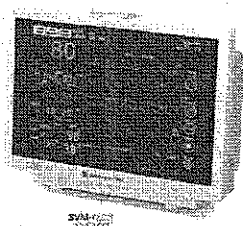
Nome: Harley Lopes

Confidencialidade

Esta proposta comercial e as informações nela contidas são confidenciais e de exclusiva propriedade da Air Liquide Brasil. É vedada a reprodução total ou parcial de qualquer parte deste documento e/ou de seu conteúdo, bem como a sua divulgação a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito de um representante autorizado da Air Liquide Brasil, sob pena das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos porventura causados à Air Liquide Brasil.

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta para venda de equipamentos médicos, conforme abaixo:



MODELO SVM 7523

- Tela: 12.1", TFT colorido, touchscreen
- Resolução 800 x 600 pixels
- Número de formas de ondas
- SVM-7523: 6

Parâmetros

- ECG, Respiração, PNI, SpO2, Temperatura, PI, CO2
- Ondas salvas 120 horas de uma onda de ECG (ou de SpO2 se ECG não estiver sendo monitorado)
- Tendências gráficas 120 horas
- Lista de valores numéricos 120 horas
- Recall arritmia 120 horas
- Histórico de alarmes 120 horas
- Tempo de operação de bateria 6 horas
- Gravação 3 traçados
- Interface de rede Padrão
- Dimensões 330 L x 274 A x 156 P mm

→ Peso 4 Kg

Acessórios inclusos: Cabo de ECG 3 vias, Cabo de ECG 5 vias, Extensor de spO2, Sensor de spO2 adulto, Manguito Adulto e Mangueira extensora

CENTRAL DE MONITORAMENTO

- Operação simples e rápida permite que você se concentre em seu paciente para um melhor atendimento. Basta clicar na área de dados para o paciente, ou parâmetro, para ver mais informações ou alterar uma definição.
- Cinco teclas de função na parte inferior da tela garantem acesso instantâneo às janelas e funções utilizadas frequentemente.

Especificações

Modelo: CNS-9101

Hardware/Software	Código mediante encomenda
Hardware:	CNS-9101-16L (16 pacientes) *
	CNS-9101-24L (24 pacientes) *
	CNS-9101-32L (32 pacientes) *
	CNS-9101-48L (48 pacientes) *
Software:	QP-914P-L (16 pacientes) *
	QP-915P (kit programa de expansão para 24 pacientes)
	QP-916P (kit programa de expansão para 32 pacientes)
	QP-917P (kit programa de expansão para 48 pacientes)
Quando você compra o hardware e instalar o software localmente, siga estes requisitos de hardware da seguinte forma:	Requisitos de hardware
Sistema Operacional:	Windows® 7 Professional SP1 (32 bit)
Processador:	3.2 GHz ou processador dual core mais rápido
Memória:	2 GB ou mais
HD:	200 GB ou mais (espaço mínimo de 200 GB livre no drive C)
Mouse/teclado:	Padrão teclado 101 USB e compatibilidade do mouse
Monitor:	LCD de 24 polegadas, resolução de 1920 x 1080
Alto falante:	Alto-falante externo ou interno

* Compatíveis apenas com monitores da série SVM-7500

- Tela de revisão flexível
- Telas de revisão são sincronizadas por tempo para que você possa alternar entre diferentes visões de um mesmo evento. Você pode ver qualquer alarme ou evento de arritmia dos últimos 5 dias, como a full disclosure, gráfico de tendências ou dados numéricos. Revisão sincronizada lhe dá acesso rápido a diferentes

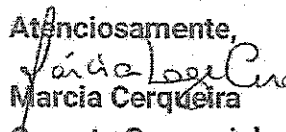


informações para apoiar a tomada de decisão nos cuidados com paciente.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

<u>Item</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Valor Locação (unidade)</u>
	<u>Monitor Multiparamétrico 7523</u>	<u>9</u>	<u>R\$ 900,00</u>

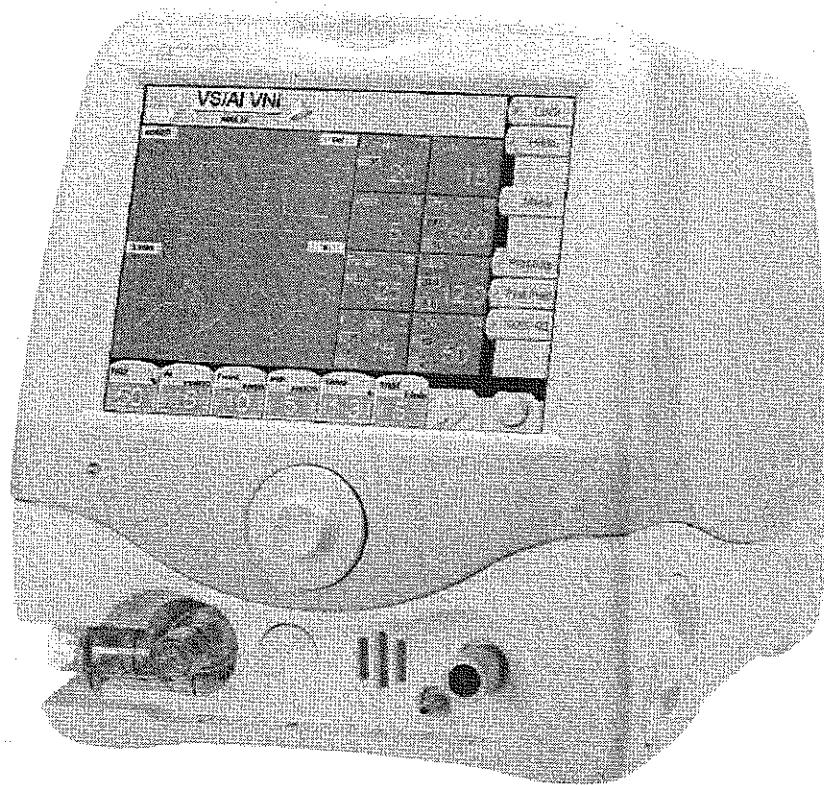
- **IMPOSTOS:** Inclusos
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 28 dias
- **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias.

Atenciosamente,

Marcia Cerqueira
Gerente Comercial
AIR LIQUIDE BRASIL

Harley Lopes
Vendedor

MONNIAL T75

Proposta Comercial: N 20 - 12

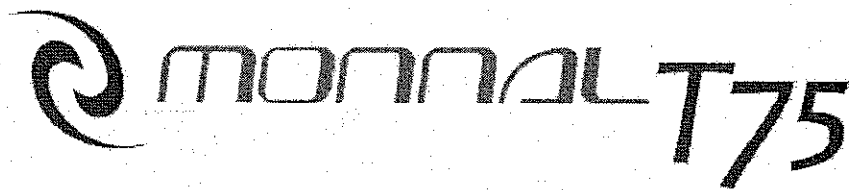


- Revisão 0 -

VIVA RIO

1

Visto do cliente: _____



RIO DE JANEIRO - RJ

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2019.

A
VIVA RIO


Assunto: Proposta Comercial para Equipamentos Médicos

Após contato encaminhamos para conhecimento e avaliação nossa oferta, ressaltamos que nossos objetivos quanto à segurança na especificação técnica e na qualidade de nossos produtos e serviços são tratados como uma busca contínua de excelência.

A Air Liquide Medical Systems é parte da Divisão de Assistência de Saúde do grupo Air Liquide. A missão da Air Liquide Medical Systems é criar sinergias e incentivar inovações para aprimorar nosso maior compromisso: satisfação do cliente.

A Air Liquide Medical Systems incorporou a vontade do grupo Air Liquide de consolidar seus negócios de equipamentos de assistência respiratória para fortalecer sua liderança mundial no abastecimento de gases industrial e medicinal.

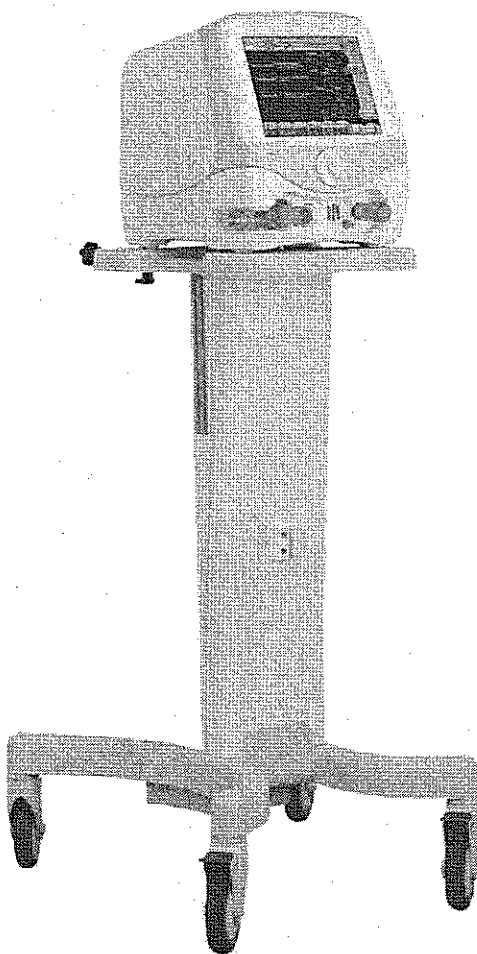
Colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Marcia Cerqueira
Gerente Comercial Medicinal - Rio de Janeiro

Harley Lopes
Vendedor



MONNAL T75



1. Monnal T75 (Ventilador para UTI Neonatal, Pediátrico e Adulto)

Monnal T75 faz parte da nova geração de ventiladores hospitalares a turbina, autônomos em ar, para ventilação invasiva e não invasiva. Foi concebido para as patologias mais graves, graças às suas diversas funcionalidades.

MONNAL T75

O **Monnal T75** é um ventilador inovador e ergonômico. Seu uso é simples, rápido e seguro, permitindo que a equipe médica esteja completamente disponível para sua missão de assistência ao paciente.

O **Monnal T75** possui uma tela sensível ao toque e colorida (10" 4) para perfeita visibilidade; e conceito de página única com acesso direto a:

- ajuste dos parâmetros.
- alarmes
- monitoramento
- curvas e loops de ventilação.
- página altamente estruturada com operação automatizada e sistemas de leitura de informação

Monnal T75 contribui para aumentar o conforto de cada paciente a partir da:

- compensação de fugas, através do cálculo do índice de fugas ciclo a ciclo;
- resposta flexível do "trigger";
- excelente pressurização que permite uma diminuição significativa do esforço do paciente;



Monnal T75 recebeu o selo do Observateur du Design pelo júri da APCI (Agência para a Promoção da Criação Industrial). Organizado há mais de 10 anos o Observateur du Design reconhece e premia a cada ano as melhores realizações procedentes da colaboração entre industriais e projetistas.

Monnal T75 acompanha pacientes durante transportes intra hospitalares graças a:

- sua autonomia em gás e eletricidade;
- o seu design ergonômico da sua unidade de suporte.

Controle de custos

- Uma excelente relação custo / benefício;
- manutenção preventiva simplificada, que consiste em uma única verificação anual de desempenho;
- treinamento otimizado das equipes médicas, graças à interface extremamente simples;
- compatível com a gama de equipamentos existentes, graças à polivalência do **Monnal T75**.

MODOS VENTILATÓRIOS – VENTILAÇÃO INVASIVA

VCV Ventilação controlada ou ventilação controlada assistida a volume



MOMINAL T75

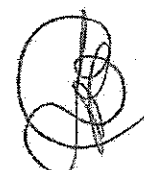
PCV Ventilação controlada ou ventilação controlada assistida a pressão
PRVC Ventilação controlada com regulação de pressão
SIMV Ventilação mandatória intermitente sincronizada
PSIMV Ventilação mandatória intermitente sincronizada monitorada por pressão
PSV Ventilação espontânea com pressão de suporte
CPAP Pressão positiva contínua nas vias aéreas
PS-Pró Ventilação espontânea com pressão de suporte, PEEP e frequência de controle
APRV Ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas
Duo-Levels Ventilação em dois níveis de pressão
Ventilação de back-up
Ventilação de Apnéia (Vc, RR e Tapnéia podem ser ajustados, tipo de fluxo constante, TI/Ttot 33%)

MODOS VENTILATÓRIOS – VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA

PSV-VNI Ventilação espontânea com assistência inspiratória e PEEP não invasiva
CPAP Pressão positiva contínua nas vias aéreas
APRV Ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas
Duo-Levels Ventilação em dois níveis de pressão

PARÂMETROS DE AJUSTE

Volume corrente inspiratório (VC): 20 a 2000 mL
Frequência respiratória (RR): 4 a 120 Rpm
Platô inspiratório (Tplat): 0 a 60 % do TI
Relação inspiratória (TI/Ttot): 3 a 80 %
Relação inspiratória (I/E): 1/0,5 (=2) a 1/19
Tempo inspiratório (TI): 0,2 a 10 s
Pressão positiva no final da expiração (PEEP): 0 a 50 cmH2O / 0 a 15cmH2O (em VNI)
Pressão de suporte (PS): 2 a 40 cmH2O / 2 a 25cmH2O (em VNI)
Pressão de insuflação (PI): 2 a 99 cmH2O
Pressão máxima nas vias aéreas: 90 cmH2O
Rampa inspiratória: 20 a 200 cmH2O / s
Tipo de fluxo: Constante, desacelerado
Concentração de O2 (FIO2): 21 a 100 %
Sensibilidade inspiratória a fluxo: 1 a 15 L/mín
Sensibilidade inspiratória a pressão: 0,2 a 3 cmH2O
Sensibilidade expiratória: 0 (OFF) a 90 % do pico de fluxo inspiratório
Pausa inspiratória: 0 a 15 s



MONNAL T75

Pausa expiratória: 0 a 15 s

Ciclo manual 0 a 15 s

MONITORAMENTO DO PACIENTE E FUNÇÕES AVANÇADAS

Curvas de ventilação: pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops;

Medição e exibição permanente de parâmetros da ventilação do paciente;

Acesso direto às configurações de alarme, sem necessidade de entrar em menu;

Histórico de alarmes

Alarmes com 3 níveis de prioridade com cores e melodias específicas

Aspiração inteligente: possibilidade de ajuste da FiO2 pré e pós aspiração

Tendências: 80hs de gravação

Nebulização integrada

Mecânica ventilatória: Rstat, Cstat, Rdin, Cdin, P0,1, NIF, WOB, índice de Tobin, Auto-PEEP

TC: compensação de tubo (disponível somente em modos a pressão)

Oxigenoterapia de alto fluxo (*esta função requer o uso de uma cânula nasal específica e de um umidificador aquecido*)



MONNAL T75

Item cotado:

Ventilador Monnal T 75 com tomadas elétricas americanas e tomadas de gases tipo AL, 100-240 v 50-60 Hz, versão portuguesa incluindo:

- 01 célula de oxigênio,
- 01 válvula expiratória completa,
- 01 sensor de fluxo expiratório,
- 01 suporte de braço para circuito de paciente,
- 01 braço articulado,
- 02 circuitos paciente adulto / pediátrico esterilizável,
- 01 pedestal móvel,
- 01 Mangueira

Preço Unitário (Locação): **RS 2.100,00**

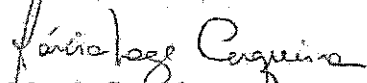
Quantidade: **3 itens**

CONDICÕES COMERCIAIS:

- **IMPOSTOS:** Inclusos
- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 28 dias
- **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 dias.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marcia Cequeira
Gerente Comercial Medicinal

Harley Lopes
Vendedor



Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2019

Proposta de Locação

LC-2019/033

VIVA RIO UPA 24 HORAS – IRAJÁ

A/C: Rafael -- E-mail: rafaelalmeida@vivario.org.br

A *Inter Quality Representações Ltda.*, apresenta proposta de serviço de locação de equipamento hospitalar conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL PARA 12 MESES
01	Ventilador Pulmonar com acessórios adultos e/ou neonatal conforme necessidade	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
02	Monitor de Sinais Vitais – Parâmetros Básicos (ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP)	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
				TOTAL	R\$ 36.000,00

- *****
- Em caso de falha do equipamento, o mesmo será substituído por outro no prazo de 24 horas.
- Defeitos causados nos equipamentos e/ou acessórios por uso indevido, quebra ou perda serão cobrados a parte.

VALOR TOTAL DESTE ORÇAMENTO	R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
------------------------------------	---

CONDIÇÕES GERAIS	
VALIDADE DA PROPOSTA	30 dias. Após o prazo de validade, as condições estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.
FATURADO POR:	INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 04.339.229/0001-06
FORMA DE PAGAMENTO	10 dias após o mês subsequente de locação. A nota fiscal será emitida no ultimo dia útil de cada mês de locação, ainda que parcial.
PRAZO DE ENTREGA (à partir da data de aprovação)	A combinar.

Atenciosamente,

Osmar Nunes
osmar@interquality.net
Tel: (21) 2467-4043



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 2742/2019

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			PRIOM	CLEAN MEDICAL	INTER QUALITY	AIR LIQUIDE
1	12	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - ASSISTENCIAL DE DIAGNOSTICO E / OU TERAPIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA IRAJA				
		VENTILADOR PULMONAR	NC	NC	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00
		MONITOR DE SINAIS VITAIS			R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00
		TOTAL MENSAL			R\$ 3.000,00	R\$ 3.900,00
		TOTAL GLOBAL				

Elaine Rocha
Matrícula: 19473
Central

ORÇADO PELO COMPRADOR: 01/12/2019

MAPA CONFECCIONADO EM 01/12/2019

Ana Maria Capellini
Matrícula: 19470
Gerente de Aquisições
VIA RIO

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



CONTRATO Nº 033/2019

Celebrado entre a **VIVA RIO** e **INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

VIVA RIO, inscrito no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da cédula de identidade nº 04562255-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, sediada à Avenida Coronel Luiz Oliveira Sampaio, nº 243, Sobrado – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.339.229/0001-06, na pessoa de seu representante legal **OSMAR DE JESUS NUNES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 07482030-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF sob o nº 014269307-39, residente e domiciliado nesta cidade na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (Um) APARELHOS DE VENTILAÇÃO PULMONAR MICROPROCESSADO e 02 (Dois) MONITORES DE SINAIS VITAIS, parâmetros básicos**, para uso na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS IRAJÁ, situado na Av. Monsenhor Felix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ.

1.2 Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais contidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 A vigência do presente contrato será indeterminada com data de início em 27/12/2019, podendo ser aditado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente a locação do aparelho conforme especificado no objeto deste Contrato, realizando as manutenções preventivas, corretivas e calibrações, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, salvo em casos de comprovação de mau uso;

3.2. A CONTRATADA deverá entregar o aparelho onde o mesmo será utilizado e fornecer treinamento operacional para os usuários do equipamento.



3.3. A CONTRATADA deverá realizar quantas visitas forem necessárias para assegurar o perfeito funcionamento dos aparelhos durante a vigência do contrato;

3.4. As despesas com mão de obra, peças e materiais referentes à manutenção do aparelho serão por conta da CONTRATADA;

3.5. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com a recomendação do fabricante ou sempre que se fizerem necessárias, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

3.6. As despesas com a retirada, remessa, devolução e a posterior reinstalação dos componentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.7. Caso seja necessário retirar o equipamento para qualquer ação de manutenção ou calibração, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro equipamento minimamente equivalente de forma imediata.

3.8. As manutenções corretivas deverão ser realizadas de segunda a sexta das 8:00 às 18:00, exceto feriados.

3.9. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos em no máximo 48 horas e deverão ser realizadas sempre que se fizerem necessárias para que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE;

3.10. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios o prazo para a devolução do equipamento consertado será no máximo 48 horas. Caso não haja a possibilidade da CONTRATADA devolver dentro deste prazo, a mesma deverá substituir por outro equipamento com as mesmas características;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar as devidas condições de uso, ambientais e de infraestrutura recomendadas pelo fabricante dos aparelhos;

4.2. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

4.3. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações;

4.4. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

4.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;

4.6. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

4.7. Usar o EQUIPAMENTO corretamente, e não sublocar, ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte;



4.8. Manter o EQUIPAMENTO no local original da instalação. Qualquer mudança somente será permitida mediante prévio consentimento, por escrito, da CONTRATADA, ficando por conta do CONTRATANTE todos os custos e despesas decorrentes desta remoção e religação;

4.9. Defender e fazer valer os direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre o EQUIPAMENTO locado;

4.10. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer intervenção ou violação por terceiros, dos direitos de propriedade da CONTRATADA sobre o EQUIPAMENTO, para análise técnica de prováveis danos causados;

4.11. Garantir o bom uso do EQUIPAMENTO, para que não haja a perda da Garantia de Fábrica do mesmo, pois, neste caso peças e/ou acessórios danificados serão de responsabilidade do CONTRATANTE, cobrados mediante o orçamento que será enviado para aprovação de compra.

4.12. Arcar com as despesas relacionadas ao mau uso do equipamento, que deverá ser comprovado através de laudo técnico emitido pela CONTRATADA.

4.13. É de responsabilidade da CONTRATANTE indenizar a contratada em caso de perda, roubo ou acidente com o equipamento locado;

4.14 Os acessórios (circuito paciente e conexões) têm vida útil de 12 (doze) meses, e neste período será de responsabilidade da contratante qualquer dano causado por mau uso ou perda.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta no - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias após o mês subsequente de locação. A nota fiscal será emitida no último dia útil de cada mês de locação, ainda que parcial.

6.2 Caso haja solicitação de equipamentos pelo locatário que não estejam vinculados a este contrato, o valor será cobrado de acordo com o Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência.



7.2 A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

7.3 No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente

7.4 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, sem justa causa, por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não resulte em prejuízo aos serviços em andamento.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.3 Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IV - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

V - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.

VI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

9.2 Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

9.3 As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer



informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

10.2 Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.


10.3 Na aplicação das penalidades, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2019.




VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

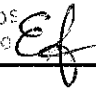


INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:



Nome: Vênnyia Regina da Silva
CPF: 052.530.007144

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio 

Nome: Elaine Rocha
CPF: 120.082.89761



ANEXO I

LOCAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01 (Um) APARELHOS DE VENTILAÇÃO PULMONAR MICROPROCESSADO e 02 (Dois) MONITORES DE SINAIS VITAIS (parâmetros básicos), para uso na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS IRAJÁ, situado na Av. Monsenhor Felix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ., conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Ventilador Pulmonar marca Intermed com acessórios Adulto	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
02	Monitor de Sinais Vitais – Parâmetros Básicos (ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP)	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
			Valor Total Mensal	R\$ 3.000,00

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2019.



VIVA RIO



INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2019

Celebrado entre a **VIVA RIO** e **INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI**, na forma abaixo:

VIVA RIO, CNPJ 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória – Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal, na qualidade de **CONTRATANTE** e **INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ 04.339.229/0001-06, sediada na Avenida Coronel Luiz Oliveira Sampaio, 243, Sobrado – Jardim Guanabara – Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **OSMAR DE JESUS NUNES JUNIOR**, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este TERMO ADITIVO que faz parte integrante ao CONTRATO Nº. 033/2019 pela alteração das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal em razão do acréscimo de 01 circuito paciente adulto para uso no Ventilador Pulmonar marca Intermed, conforme consta no Anexo I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 A partir de 01/04/2020 o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

**VIVA RIO
CONTRATANTE**

**INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES EIRELI
CONTRATADA**

